

## **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2016**

*“Fica modificado o caput do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Martins Soares”*

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º - Fica modificado o caput do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Martins Soares/MG para o seguinte texto:

*Art. 52 - No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos Vereadores, a Câmara reunir-se-á no dia primeiro de janeiro, às 14:00 horas, no prédio da Câmara Municipal, para dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e eleger a sua Mesa Diretora para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma reeleição para os mesmos cargos na mesma legislatura.*

Art. 2º - Esta emenda passará a vigorar na data de sua publicação, tendo seus efeitos para a próxima legislatura.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Martins Soares (MG), 16 de novembro de 2016.

Vereadores:

---

---

---

### Justificativa

Trata-se de proposição que busca modificar o mandato dos membros da Mesa Diretora.

Com a modificação pretendida passará os Membros da Mesa Diretora a ocupar os cargos por um ano, podendo ser reeleitos uma vez na mesma legislatura.

Assim, o presente projeto busca uma rotatividade entre os membros da mesa diretora, dando maior oportunidade aos membros do legislativo municipal.

Com isso, contamos com colaboração de todos nobres Edis.

Martins Soares (MG), 16 de novembro de 2016.

---

---

---